DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 08 de dezembro de 2021 | Ano V | Edição nº 868 | Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extratos de Contratos	5
Editais	6
Lei Aldir Blanc	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	32
Licitações e Contratos	32
Homologação / Adjudicação	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.410/2021 -TFMCS. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 5073 de 23 de Março de 2020."-.-.-.-.-.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita de Cafelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cafelândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cafelândia, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Cafelândia para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 e observando-se o artigo 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Parágrafo Único do artigo 1° deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Cafelândia;

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III - 01 (um) representante da Assessoria Municipal de Planejamento e Finanças;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

VIII -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras

§ 2º - Os membros do Grupo deverão ser funcionários efetivos, tendo em vista que a prestação de contas do plano de trabalho serão subsequentes ao exercício de 2021.

§ 3º - Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a V do caput deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 4º - Os representantes e suplentes do Poder Executivo Municipal serão indicados por seus respectivos Secretários.

Art. 3º- O Prefeito Municipal poderá expedir decreto

executivo para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2°.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos (08) oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CAFELÂNDIA, aos (08) oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00293/2021 - TFMCS., DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Concurso Público n.º 01/2020, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 26 de abril de 2021, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	R.G. N.º
Maria Rita Nobre Andrioti (1º)	45.799.275

A candidata acima relacionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos oito (08) dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PORTARIA N.º00295/2021-TFMCS.

Nomeia membros para comporem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita de Cafelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Ana Cristina Dearo

II - Representante da Procuradoria Geral do Município: Márcia Brognoli Asato

III - Representante da Assessoria Municipal de Planejamento e Finanças: Gabriel Villalva Candido Lopes

IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Paulo Henrique Spitaleti

V - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Luiz Antônio Ramalho Junior

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Petrina Fernandes Sponton dos Santos

VII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Sergio Fumio Yoshioka

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Obras: Edvaldo de Araujo Gouvea

Parágrafo único – A Comissão que trata o “caput” deste artigo será presidida pelo primeiro nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos (08) oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC **Processo nº. 001/2021**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2021 - SMC

PRÊMIO PARA PROJETOS DE PRODUTOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a seleção de propostas para o concurso PRÊMIO PARA PROJETOS DE PRODUTOS CULTURAIS com observância à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos para o concurso PRÊMIO PARA PRODUTOS CULTURAIS, aptos a manter a Cultura de Cafelândia viva e em circulação, voltados para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de Cafelândia/SP, com a entrega do produto cultural conforme especificações desse edital.

1.1.1. Para fins deste edital, será selecionado projetos das categorias abaixo:

1.1.1.1. Pintura em Mural e Painéis - Produto para análise do Grupo de Avaliadores, conforme o ***Tema: "O Valor e o poder da imaginação do artista para construção de uma sociedade mais criativa"***. Apresentar o mínimo de 04 imagens /desenhos/ ilustrações diferentes, em boa resolução, com qualidade satisfatória, que permita boa visualização e que caso sejam selecionadas possam ser pintadas em painéis de no mínimo 80x120 cm e em 02 murais de no mínimo 3x5m em muros ou paredes internas e/ou externas de prédios públicos, a critério da Secretaria Municipal da Cultura.

1.1.1.2. Escultura - Produto para análise do Grupo de Avaliadores, conforme o **Tema: "Resgate e histórica em homenagem à figura do trabalhador rural no processo da cultura cafeicultora do interior paulista"**. Apresentar o

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

mínimo de 01 imagens /desenhos/ ilustrações diferentes, em boa resolução, com qualidade satisfatória e que permita boa visualização e que caso sejam selecionadas possam ser executadas, em concreto ou outro material resistente ao tempo, com as seguintes características mínimas: a escultura deve ter no mínimo 1,5m de altura e ser confeccionada sobre uma plataforma de 80 cm. Que deverá ser instalada em local avaliado por comissão técnica especializada e que passará a ser acervo da Cultura de Cafelândia.

1.1.1.3. Instalação e Intervenção Urbana - Produto para análise do Grupo de Avaliadores conforme o **Tema: "Integração do homem contemporâneo com o meio ambiente na relação ecológica com o Urbanismo"** mínimo de 03 imagens /desenhos/ ilustrações diferentes, em boa resolução, com qualidade satisfatória e que permita boa visualização e que caso sejam selecionadas possam ser executadas e instaladas em áreas ou praças públicas do município, mediante aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e se houver alterações estruturais, Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

1.1.2. Para todas as categorias será necessário entregar, junto com o produto, para avaliação do Grupo de Avaliadores de Projetos, além do projeto de concepção, o manual descritivo das etapas de confecção, devendo conter a descrição detalhada da obra proposta, mencionando título, técnica e material utilizado.

1.2. Os proponentes que tiverem seus projetos de produtos culturais selecionados deverão entregar à Secretaria da Cultura, até o dia 28/02/2022, os produtos culturais finalizados, conforme especificações do projeto selecionado.

1.3. Para todas as categorias: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais e uso de imagens, Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. Serão contemplados 03 (três) projetos ao todo, sendo:

2.1.1. Para Categoria Escultura: 01 Projeto no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais).

2.1.2. Para Categoria Pintura em Mural e Painéis: 01 Projeto no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

2.1.3. Para a Categoria Instalação e Intervenção Urbana: 01 Projeto no Valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

2.3. Após a seleção dos projetos caso não haja selecionados suficientes em um dos itens específicos (Ações de Formação Cultural ou Produtos Culturais), caberá a Comissão de Análise de Projetos (CAP) a decisão de remanejar os recursos remanescentes, entre as propostas deste edital, com a finalidade de atender ao maior número de proponente possível.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Cafelândia, Secretaria de Cultura, conforme item 6.1.

b) Proponente: a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de Cafelândia, Secretaria de Cultura, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) Proposta: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Cafelândia, Secretaria de Cultura, conforme item 6.1.

d) Prêmio: Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de seu projeto.

e) Licenciamento: Cessão do direito de uso e exibição com exclusividade permanente a Prefeitura de Cafelândia sem tempo determinado, contados a partir da publicação final dos ganhadores.

f) Titular dos direitos: o proponente do projeto que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

4. DAPARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Cafelândia/SP, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público especial.

4.2. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Cafelândia nos projetos inscritos neste Edital.

4.3. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes e caso não hajam propostas suficientes para atender a demanda de projetos.

5. SOBRE AINSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e as orientações e documentos necessários estão disponíveis através do sitewww.cafelandia.sp.gov.br.

5.2. Período de inscrição: de 09 a 13/12/2021 as 23h 59min (horário de Brasília)

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Os documentos deverão ser protocolados em campo específico, em arquivo único (PDF ou Compactado), sendo permitido, no caso de indisponibilidade do sistema, serem encaminhados para o e-mail cultura@cafelandia.sp.gov.br, até o prazo determinado.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá apresentar os documentos abaixo listados, conforme segue:

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

6.1.1. Formulário de Apresentação do Projeto, conforme modelo Anexo IX, devendo conter os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto;

b) Dados do Proponente;

c) Dados do Projeto, com a devida apresentação, objetivos, justificativa, local onde o projeto será realizado;

d) Plano de Trabalho – descrição das metas a serem alcançadas, equipe de trabalho/ficha técnica utilizada para realização do projeto;

e) Parcerias para realização do projeto (quando for o caso);

f) Contrapartida - entrega dos produtos culturais conforme especificações de cada categoria deste edital;

g) Vídeo explicativo (não obrigatório);

h) Currículo do Proponente;

i) Currículo do Responsável Técnico, caso proponente for pessoa jurídica;

j) Currículo da Equipe do Projeto;

k) Informações complementares (quando for o caso);

l) Anexos:

l.1) Obrigatório: Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme Anexo III.

l.2) Obrigatório: Declaração de Opção de Cessão de Direitos de Imagem, conforme Anexo VIII;

l.3) Obrigatório: Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do projeto, conforme Anexo V ou Declaração de Não Participação de Terceiros no projeto, conforme modelo em Anexo VI.

m) <u>Documento complementares conforme a natureza Jurídica:</u>

m.1) PROPONENTE PESSOAJURÍDICA

m.1.1. Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

m.1.2. Cópia do cartão do CNPJ.

m.1.3. Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no município de Cafelândia.

m.1.4. Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

m.1.5. Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

m.1.6. Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

m.2) <u>PROPONENTE PESSOAFÍSICA</u>

m.2.1. Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

m.2.2. Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

m.2.3. Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

m.2.4. Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, em nome do proponente, cônjuge, companheiro, pais ou contrato de locação, devendo apresentar documentos comprobatórios como certidão de casamento, declaração do companheiro comprovando a união, etc. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

6.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

6.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados no item 6.1 após a inscrição.

6.4. Será permitido o saneamento de falhas simples, que não alterem o conteúdo dos documentos apresentados, com exemplo falta de assinatura ou certidão vencida.

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Análise de Projetos (CAP). Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho proposto, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Cafelândia/SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C)Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão de Análise de Projetos.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos, mediante a publicação da Ata

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

da Comissão de Análise de Projetos (CAP). Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

8. SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DEPROJETOS

8.1. A Comissão de Análise de Projetos (CAP) será formada **por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia** aptos para analisar o mérito dos projetos culturais e documentação dos inscritos, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão de Análise de Projetos é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9. RECURSO DASDECISÕES

9.1. Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Análise de Projetos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no D.O.E.M.

9.2. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

9.3. Serão aceitos os recursos, no prazo acima, protocolados exclusivamente via e-mail cultura@cafelandia.sp.gov.br.

9.4. Não será aceito nenhum recurso protocolado em outro local.

9.5. Compete à Comissão de Análise de Projetos decidir definitivamente os recursos.

9.6. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.M. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Cafelândia, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

10.3. **As assinaturas acostadas nos documentos e declarações deverão ser idênticas às assinaturas constantes nos documentos oficiais apresentados pelo proponente.**

10.4. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

10.5. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

10.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10.7. Não serão fornecidas cópia das inscrições neste Edital.

10.8. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

10.9. O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

10.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de Cafelândia, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

10.11. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Cafelândia pelo telefone (14) 98188-6330 ou e-mail: cultura@cafelandia.sp.gov.br.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

11.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

a) Após o encerramento das inscrições a lista de inscritos será publicada.

b) Os inscritos serão encaminhados à Comissão de Análise de Projetos, que, analisará a documentação e convocará os proponentes inabilitados para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Concomitante, a Comissão de Análise de Projetos analisará e atribuirá a pontuação correspondente, aos proponentes habilitados, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.

c) A relação dos selecionados e os suplentes será publicada no D.O.E.M.

11.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Prefeito Municipal, a homologação e publicação do resultado definitivo da presente Convocação Pública.

12. CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DOEDITAL		
Etapa	**Procedimento**	**Dias Aproximados**
1	Inscrições	05 dias corridos
2	Publicação da Lista de Inscritos	01 dia(útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos	Até 03 dias úteis
4	Prazo de Recurso	02 dias úteis
5	Prazo para Contrarrazões de Recurso	02 dias úteis

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

6	Resposta aos Recursos	02 dias úteis
7	Publicação da Ata da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final e Homologação.	01 dia útil
8	Prazo de Execução	Início após a publicação da homologação com término em 28/02/2022
11	Entrega dos documentos comprobatórios da execução	05 dias úteis
12	Pagamento	Até 30/12/2021

13. EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. **O prazo máximo para a execução do projeto é até28/02/2021.**

13.1.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto e recebimento do prêmio, o Proponente deverá enviar à Prefeitura Municipal de Cafelândia:

a) Relatório de Execução do projeto, conforme AnexoVII;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, número de acesso, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

14. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. A Prefeitura de Cafelândia, através da Secretaria Municipal da Cultura, convocará os Proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

14.2. O Proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado Final do D.O.E.M., para protocolar na Secretaria Municipal de Cultura a documentação relacionada no subitem abaixo;

14.2.1. E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Prefeitura de Lins, através da Coordenadoria de Cultura, convocará o proponente para assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

14.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOAJURÍDICA

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.

14.4. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOAFÍSICA

a) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Proponente não possua CEI, conforme anexo II. Caso o Proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

14.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

15. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

15.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

15.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

15.3. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DOPROJETO

16.1. A Prefeitura de Cafelândia acompanhará a execução do projeto por meio da Secretaria Municipal de Cultura a qual atestará a realização do projeto, podendo solicitar informações a qualquer momento ao Proponente.

16.2. **O prazo máximo para a entrega dos produtos Culturais para análise é até**

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

28/02/2022.

16.3. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Cafelândia excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

16.4. Caso o Proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

17. FORMA E PRAZO PARAPAGAMENTO

17.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta corrente fornecida pelo proponente após o cumprimento do item 14 deste edital.

17.1.1. Do valor bruto poderão ser deduzidos os encargos legais.

17.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de Cafelândia/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

18. DIVULGAÇÃO

18.1. O Proponente deverá:

18.1.1. Mencionar por meio da inserção de logos e marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

18.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Cultura, para o e-mail: cultura@cafelandia.sp.gov.br.

18.2. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Cafelândia com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

18.3. Os premiados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Prefeitura Municipal de Cafelândia, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

19.1.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº8.666/93.

19.2. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Cafelândia, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

19.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

20. INTEGRAM O PRESENTEEDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DEINSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DOINSS-CEI

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOSAUTORAIS

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DEPARTICIPAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NOPROJETO

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DOPROJETO

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DEIMAGEM

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC **Processo nº. 001/2021**

ANEXO IX – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃOPROJETO

Cafelândia – SP, 08 de dezembro de 2021.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

JOÃO LUÍS MENDES DIAS
Secretário Municipal da Cultura

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

ANEXO I – DECLARAÇÃO DEINSCRIÇÃO

Eu,....., RG nº .....,CPF nº ....., domiciliado no endereço…...,bairro.....,CEP....., município de Cafelândia/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°.....,sediada no endereço ....., bairro ....., CEP.....,município de Cafelândia/SP, Proponente do proposta denominada"" venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de Cafelândia/SP há mais de 02 (dois)anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....,..... dede2021.

.....

Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DOINSS-CEI

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço .....,bairro.....,CEP, município de Cafelândia/SP, Proponente do projeto denominado "" venho declarar sob as penas da lei que não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

.....,..... dede2021.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC **Processo nº. 001/2021**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOSAUTORAIS

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domicilia do no endereço……., bairro...., CEP .....,município de Cafelândia/SP, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°....., sediada no endereço....., bairro ....., CEP, município de Cafelândia/SP, Proponente do projeto denominado "....."", me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fotomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	Acervo/Imóvel/Bem Envolvido

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....,..... de de2021.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOSAUTORAIS

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ……., bairro....., CEP.....,município de Cafelândia/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°....., sediada no endereço....., bairro .....,CEP município de Cafelândia/SP, Proponente do projeto denominado“ ……..”, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fotomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....,..... de de2021.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC **Processo nº. 001/2021**

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO1

Eu, ..., RG nº.....…, CPF nº.....…, residente no endereço....., bairro .....…, CEP....., município de Cafelândia/SP, me comprometo a participar do projeto "....., como(função).

....., ... de de2021.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NOPROJETO

Eu, ..., Reg.º....., CPF nº....., domiciliado no endereço……., bairro. …., CEP ....., município de Cafelândia/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ....., sediada no endereço....., bairro....., CEP, município de Cafelândia/SP, Proponente do projeto denominado "....., declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....,..... de de2021.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DOPROJETO

EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

a) Qual a data que o projeto foi finalizado?

b) Como se deu a execução do projeto?

c) Descreva as atividades executadas com informações de:
- data:
- local:
- outras:

d) Foram encontradas dificuldades na realização do projeto até o momento? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas.

e) Outras informações que achar pertinente.

e) Quais desdobramentos do projeto?

....., ... de de202X.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC **Processo nº. 001/2021**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DEIMAGEM

Eu, ..., RG nº....., CPF nº....., domiciliado no endereço....., bairro……, CEP ....., município de Cafelândia/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ……, bairro…..., CEP, município de Cafelândia/SP, Proponente do projeto denominado“.....”, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....,..... de de2021.

.....
Assinatura do Proponente

**********Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃOPROJETO

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid – 19.

1. IDENTIFICAÇÃO DOPROJETO

Nome/Título do Projeto:
_____

2. Dados do Proponente

() Pessoa Física

Nome:

CPF:	RG:	Órgão Expedidor: UF do Órgão:	
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Telefone:	Celular:
E-mail:			

() Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:		

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Edital Convocação Pública Nº.001/2021 - SMC Processo nº. 001/2021

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Cargo:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

3. DADOS DOPROJETO

3.1. - Apresentação do projeto (O que será realizado no projeto? O que é o projeto?)

3.2. Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.)

3.3. Justificativa (Procure responder às questões: por quê o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de Cafelândia deve apoiar seu projeto?)

3.4. Localização. Informe o(s) local(is) onde o projeto será realizado. (quando necessário)

4. PARCERIAS

4.1. Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

( )Sim ( )Não

4.2. Caso afirmativo, quais e de que maneira?

5. CONTRAPARTIDA – Entrega de produtos culturais conforme especificações e cada categoria deste edital. (Descrever o que será entregue caso o Projeto seja selecionado e premiado)

6. CURRÍCULO DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais realizações na área cultural. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

6.1. Formações profissionais

6.2. Experiências na área cultural

6.3. Funções dentro do Projeto

7. CURRÍCULO DA EQUIPE DO PROJETO (Preencher um para cada componente do projeto. Enumere, de forma resumida, as principais atividades exercidas, em especial, na área do projeto).

Nome					
RG		CPF			
Endereço					
Bairro	Cep	Cidade		UF	SP
Telefone		Celular			
e-mail		Site			

7.1. Formações profissionais

7.2. Experiências na área cultural

7.3. Funções dentro do Projeto

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

9. DOCUMENTOSPESSOAIS

9.1. RG, CPF e comprovante de residência(cópias).

Prefeitura Municipal deCafelândia
Avenida Jacob Zucchi, 200 - Centro - CEP: 16.500-000 - Cafelandia/SP - Fone/Fax (14) 3556-8000
CNPJ46.186.375/0001-99E-MAIL:licitacao@cafelandia.sp.gov.br HOME PAGE:www.cafelandia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

SAAEC Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC, representado pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA.

N° do Processo	12/2.021
Edital de Licitação	10/2.021
Modalidade	Pregão Eletrônico 09/2.021
Data da Sessão Pública	08/12/2.021 às 08h30min.
Objeto	Aquisição de Veículo Automotor - Caminhão Comercial Leve, visando suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Libere-se a Nota de Empenho reservada para este fim.

Publique-se.

Cafelândia (SP), 08 de dezembro de 2.021.

OSVALDO SANCHES JÚNIOR
Diretor Superintendente